



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

DSE Convênio n.º 027/2006

PROCESSO BI N.º 027/85 – Apenso 03 – 2º volume.

TERMO DE ADITAMENTO E
RETI-RATIFICAÇÃO

Segundo Termo de Aditamento e Reti-Ratificação ao Convênio firmado em 27/12/1999 e aditado em 04/04/2004, que entre si firmam o **Município de Botucatu** e o **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, relativo ao imóvel situado na Rua General Telles, nº 1144, destinado à instalação de 01 (uma) Unidade Judiciária (Vara e Cartório), conforme autorização constante no Processo BI n.º 027/85 – 2º Volume.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato representado pelo Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Botucatu, **Doutor CRISTIANO DE CASTRO JARRETA COELHO**, portador da Cédula de Identidade – R.G. nº 20.468.595-3 e inscrito no C.P.F. sob o nº 260.015.228-80, e a empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, neste ato representada por seu Prefeito, **Arquiteto ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, portador da Cédula de Identidade – R.G. nº 8.943.783-4, inscrito no C.P.F. sob o nº 058.804.048-70, devidamente autorizado através da Lei Municipal nº 3.975, de 15 de dezembro de 1999 e Lei Municipal nº 4.475, de 12 de dezembro de 2003, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento e Reti-Ratificação, relativo ao imóvel situado na Rua General Telles, nº 1144, destinado à instalação de 01 (uma) Unidade Judiciária (Vara e Cartório) para alterar a Cláusula Primeira, do termo de 27/12/99, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a redação da Cláusula Primeira, do termo de 27/12/99, da forma que segue:

Retificação

Ficam excluídas a partir do presente termo, as dependências do Serviço Anexo das Fazendas, em razão de sua transferência para o imóvel da residência oficial.

